



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVA PARA ME/EPP

1. PREÂMBULO

1.1. O Prefeito Municipal – Wilson Fernandes, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** do tipo **MENOR PREÇO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 098/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta para esta contratação.

1.2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** 09 de agosto de 2024, às 08h00min. horas, até o dia 14 de agosto de 2024, às 08h30min.

1.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14 de agosto de 2024, a partir das 09h00min e término após 06 horas ininterruptas de disputa.

1.4. O processo de dispensa eletrônica será conduzido pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) – bll.org.br.

1.5. Aplicam-se as seguintes disposições para este edital:

1.5.1. Para a contagem de tempo em dias, a contagem é feita em dias úteis, de acordo com o calendário oficial do Município de Jataizinho/PR, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último, salvo se expressamente disposto de outra maneira.

1.5.2. Todos os horários seguem o fuso horário de Brasília/DF.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de câmera de segurança com prestação de serviços de mão de obra para instalação e programação, a serem executadas no Aterro de Resíduos do tipo RCC – Resíduo da Construção Civil, localizado em área rural do Município.

2.2. A presente licitação tem o valor máximo total de **R\$:25.019,25 (vinte e cinco mil dezenove reais e vinte e cinco centavos)**, conforme condições, especificações, valores e relação detalhada constantes neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

3. DOCUMENTOS E ANEXOS

3.1. Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do processo de dispensa deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente” na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, sob pena de ser desclassificado pela identificação da mesma; desta forma, se, por qualquer motivo, não for cumprido o estabelecido em edital, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e assim sucessivamente.

3.1.1. Este documento só estará disponível após o encerramento da disputa da Dispensa.

3.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO;

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO.

4. INFORMAÇÕES DO EDITAL

4.1. O edital está disponível para retirada no site da Prefeitura Municipal de Jataizinho, no endereço www.jataizinho.pr.gov.br - e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Jataizinho na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 494, Centro, CEP 86210-000, Jataizinho/PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 e na página da **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.2. O processo de dispensa, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

4.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município de Jataizinho, agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

4.4. Para se cadastrar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), acesse o link <http://bll.org.br/cadastro/>, realize o download do termo de adesão e preencha o mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

4.5. Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, entre em contato com o suporte da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) pelo telefone (41) 3097-4600, ou pelo endereço de e-mail contato@bll.org.br

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo de dispensa as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que preencham as condições exigidas neste edital e que apresentem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.1.1. Todos os itens deste edital serão **EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor de cada item não ultrapassa o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I da referida lei.

5.2. É vedada a participação direta ou indireta neste processo de:

5.2.1. Empresas que não atendam às condições deste Edital;

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do serviço a ser executado, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.8. Sociedades cooperativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

5.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração constante no **ANEXO 05** para fins de habilitação.

5.6. A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

6. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta dentro da data e do horário estabelecidos para o procedimento.

6.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, inclusive o frete para a entrega do produto.

6.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura desta Dispensa de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste documento, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os serviços descritos no objeto, em qualidade adequada à perfeita execução contratual.

6.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá incluir a declaração unificada constante neste instrumento (Anexo 04).

6.9. As empresas que apresentarem propostas inexequíveis terão suas propostas desclassificadas.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Dispensa Eletrônica como início da sessão pública, esta será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, de forma automática, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO FINAL

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. Contiver vícios insanáveis em desconformidade com este edital;

8.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso;

8.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura de Jataizinho;

8.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

8.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.2. Apresentar um ou mais valores da que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério:

8.10.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.10.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços sempre que possível e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.10.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

8.11. As providências dos subitens 8.10.1 e 8.10.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos e condições necessários para a habilitação do fornecedor estão constantes no Anexo 02.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A empresa participante deste processo de dispensa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas o desconhecimento das condições para participação.

11.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade pela Prefeitura Municipal de Jataizinho, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

11.3. A anulação do procedimento oriundo deste Edital não gera direito a indenização.

11.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, submetido de maneira formal ao responsável pela contratação e desde que aceito pela contratante.

11.5. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

11.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.7. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o de Ibiporã/PR, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.8. Demais casos omissos ou não previstos por este edital serão apreciados pela Comissão de Licitação, à luz da Lei nº 14133/21, Decreto Municipal nº 098/2023 e demais legislações, doutrinas e jurisprudências pertinentes.

Jataizinho, 07 de agosto de 2024

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

Simone Armani Antonio de Oliveira
Secretaria Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Médio	Valor total
01	03	Unid	Caixa plástica Intelbras Vbos 1100 E (grande).		R\$: 27,00	R\$: 81,00
02	01	Unid	Protetor Eletrônico com 05 tomadas		R\$: 83,34	R\$: 83,34
03	130	Metro	Cabo de rede CAT 5 Blindado capa dupla megatron		R\$:6,17	R\$: 802,10
04	01	Unid	Gerador Off Grid 320WP 1180 WH/D PWM 12V 150 AH 1D		R\$: 4.333,34	R\$: 4.333,34
05	10	Metros lineares	Cabo solar Atox 4,00 mm Vermelho		R\$:14,67	R\$: 146,70
06	10	Metros lineares	Cabo solar Atox 4,00 mm Preto		R\$: 14,67	R\$: 146,70
07	01	Unid	Inversor de tensão IMD -651 650W 12VCC – 127 VAC		R\$: 850,00	R\$: 850,00
08	02	Unid	Conector MC4 6mm PAR – FM/MC 1 VIA		R\$: 43,34	R\$: 86,68
09	01	Unid	Caixa Comando 60x60		R\$: 1.183,34	R\$: 1.183,34
10	01	Unid	Estrutura Fotovoltaico 2 módulos 160W para poste		R\$: 2.833,34	R\$: 2.833,34
11	01	Unid	DVR Inteligente IMHDX 3008 com HD 2TB		R\$: 2.353,34	R\$: 2.353,54
12	03	Unid	Câmera IP 2MP VIPO 3250 ALIA		R\$: 1.993,34	R\$: 5.980,02
13	10	Metros lineares	Cabo Flexível 1x1,50 mm2 450/750V (cabo de aterramento).		R\$: 3,10	R\$:31,00
14	3,5	serviço	Mão de obra para instalação e programação		R\$: 716,67	R\$: 2.508,35
15 ***	12	Mensal	Mensalidade do Monitoramento (mensal)		R\$: 300,00	R\$: 3.600,00
			Total			R\$:25.019,25

***** Item 15 favor considerar o valor de R\$: 3.600,00 parcelado em 12 x pagamentos de 300,00 mensais.**

1.OBJETO

O objeto da Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada para aquisição de câmeras de segurança com prestação de serviços de mão de obra para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

instalação e programação, a serem executadas no Aterro de Resíduos do tipo RCC – Resíduos da Construção Civil, localizado em área rural do Município conforme mapa abaixo:



Fonte: Google 2024

Coordenadas Geográficas: 23°17'59.0"S 50°56'00.6"W

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para aquisição de câmeras de segurança com prestação de serviços de mão de obra para instalação e programação, conforme especificações do Termo de Referência, é necessária para que o Aterro de Resíduos RCC localizado em área rural seja monitorado a fim de sanar as intrusões de terceiros que ocorrerem constantemente no local. Quando uma intrusão ocorre, os intrusos depositam no aterro materiais não compatíveis com a correta destinação e dessa forma, ferem os princípios de sustentabilidade.

O investimento no monitoramento é fundamental para promover a sustentabilidade a longo prazo. Evitar a descarte inadequado não apenas previne danos imediatos, mas também preserva a durabilidade das estruturas, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas dispendiosas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Solicitamos processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para aquisição de câmeras de segurança com prestação de serviços de mão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

obra para instalação, programação e monitoramento a serem executadas no Aterro de Resíduos do tipo RCC – Resíduos da Construção Civil, localizado em área rural do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima se dará mediante processo de Dispensa de Licitação, onde o objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de câmeras de segurança com prestação de serviços de mão de obra para instalação e programação, conforme especificações do Termo de Referência, a serem executadas no Aterro de Resíduos RCC localizado em área rural do Município.

A empresa contratada deverá ser especializada em câmeras de videomonitoramento e dispositivos de segurança bem como fornecer o serviço de monitoramento mensal.

A contratada deverá deixar as câmeras e dispositivos instalados, configurados e funcionando corretamente. Os serviços de instalação deverão ser realizados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento.

Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá prestar suporte de manutenção, ajustes e correção para garantir a qualidade de funcionamento das câmeras de videomonitoramento e dispositivos de segurança.

A empresa deverá realizar a transferência do conhecimento relativo à instalação, operacionalização, manuseio, configuração, funcionalidades do sistema e utilização dos bens fornecidos.

A empresa deverá fornecer suporte em casos de perda de dados ou panes.

Os requisitos expostos são critérios mínimos necessários ao atendimento da necessidade e devem ser igualados ou superados pela contratada.

Na presente contratação, ressalta-se que o fornecimento das câmeras de monitoramento e por mais de uma contratada geraria disparidade entre equipamentos de fabricantes diferentes, visto que todos os itens são partes de uma mesma solução para uso em conjunto, inviabilizando assim a contratação de um fabricante e gerenciamento por outro fabricante. Desta forma justifica-se o objeto como grupo único, ou seja, sem parcelamento do objeto.

É importante destacar que a compatibilidade entre os itens é imprescindível para o correto funcionamento e execução do sistema. Salienta-se ainda que o agrupamento dos itens em grupo único preservará a economia de escala, devido compatibilidade e interligação entre os itens a serem licitados.

Para fornecimento dos objetos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto pedido, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os objetos licitados deverão ser entregues, instalados e configurados em um prazo máximo de 20 dias úteis no Aterro de Resíduos RCC localizado em área rural do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

com as seguintes Coordenadas Geográficas: 23°17'59.0"S 50°56'00.6"W, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e no presente Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa contratada.

O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no presente Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que deverá realizar possíveis inspeções e diligências, quando aplicável.

O gestor do contrato será a Secretaria de Obras do Município – Arq. Simone Armani Antonio de Oliveira e fiscalização do contrato – Adilson Aparecido Pereira, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Viação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência.
- Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da Contratante:
- Corrigir/fazer/substituir a partir da comunicação formal do Município, sem prejuízo da aplicação de penalidades e sem implicação de custos adicionais ao Município, os serviços realizados, caso seja constatado que estejam desconforme com as especificações;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e qualquer danos materiais e morais causados pela ação, ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos pertinentes do Código de Defesa do Consumidor, ficando a Prefeitura autorizada a descontar dos pagamentos à contratada o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

- Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalmente e subordinação direta.
- Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prevê-los com os equipamentos de proteção individual (EPI), quando for o caso;
- Estar sempre de sobreaviso para eventuais atendimentos emergenciais, a serem solicitados tanto em horário comercial, como em finais de semana e feriados;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições do Termo de Referência.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações no contrato, edital e seus anexos, especialmente do presente Termo de Referência;
 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome empregados eventualmente envolvidos, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixados prazos para sua correção.
 - Atestar as notas fiscal correspondentes, após o aceite dos serviços prestados,
 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato, efetuando as retenções tributárias sobre o da nota fiscal pela contratada;
 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

O pagamento da mensalidade será realizado sempre no mês subsequente ao mês do serviço prestado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de Dispensa de Licitação com menor preço por item unitário e proposta mais vantajosa.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente nos termos Lei nº 14.133/2021.

12 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Habilitação jurídica:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica:

- Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, devendo a declaração conter o nome, CPF e assinatura do representante legal da empresa, bem como o nome, nº do registro e assinatura do profissional da empresa. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do órgão licitador. É vedada a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;
- Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU (pessoa jurídica).
- Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU (pessoa física), do responsável técnico (conforme discriminação das atividades profissionais determinadas através da Resolução nº 218 de 29/06/1973 – CONFEA, ou pela Resolução nº 21 de 05/04/2012 -CAU).
- Atestado de Visita Técnica, emitido pelo município, devendo tal visita ser acompanhada por representante da empresa. O objetivo da visita técnica é a obtenção por parte da empresa de informações técnicas relativas à execução do objeto, não cabendo quaisquer alegações posteriores sobre o desconhecimento do local em que realizar-se-á o serviço, podendo a critério do município, ser percorridos trechos onde os mesmos serão prestados. Todos os custos referentes à visita técnica serão de responsabilidade da Licitante. A visita será realizada até o último dia anterior à abertura da sessão, mediante agendamento prévio, com o servidor público lotado no setor de barracão “Adilson Gonçalves da Silva”, através do telefone (43) 3259-1316 ou (43) 99117-1709. No caso de a licitante possuir conhecimento prévio dos locais onde realizar-se-á a execução do objeto, o atestado de visita poderá ser substituído por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

declaração de ciência das condições locais, sendo que os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Edital;

- Atestado de execução e/ou declaração de execução, (pessoa jurídica) visando à comprovação de experiência da Licitante. A empresa deverá apresentar documento (Atestado/Declaração) onde comprove que a Pessoa Jurídica já prestou serviços entidade pública ou privada, devendo o documento identificar:

- No mínimo, um serviço semelhante.
- Entidade para o qual o serviço foi prestado (razão social, endereço e telefone).
- Descrição do serviço.
- Período em que foi prestado o serviço.
- Nome, cargo e assinatura do responsável pela expedição do documento.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas dotações da Fonte livre/vinculada e Recursos Livres.

02.011.15.452.0014.2063/3.3.90.39.00.00 – fonte 000.

Jataizinho, 07 de Agosto de 2024.

Arq. Simone Armani Antonio de Oliveira

Secretaria Municipal de Obras – CPF 042.592.109-39

Portaria n. 455/2023

Gestor de Contrato

Adilson Aparecido Pereira

Departamento de Serviços Urbanos e Viação

Fiscal de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

ANEXO 02 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1. A Documentação de habilitação exigida neste ANEXO 02 deverá ser anexada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, durante o período indicado como recebimento de propostas, nos prazos estipulados neste edital.

1.2. Após a fase de lances, o servidor responsável pela contratação fará a conferência da documentação enviada para habilitação da empresa, que só ficará disponível após essa fase.

1.3. O pregoeiro poderá solicitar novos documentos complementares se assim entender, que devem ser anexados na seção “**Documentos complementares pós disputa**” do portal de licitações BLL para conferência.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Habilitação Jurídica

2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e as alterações que indiquem os atuais sócios e o objeto do contrato), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

2.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

2.1.4. Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em caso de Empresário Individual;

2.1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em caso de microempresa, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

2.1.6. Declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme **ANEXO 06**.

2.2. Regularidade Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. Caso não conste prazo de validade, essa será de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;

2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

2.2.7. Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores (Lei 12.440/2011) - (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

2.3.1. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

2.3.2. Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis;

2.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

2.3.4. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

2.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na forma da lei;

2.3.6. Está ciente e irá cumprir todas as normas previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

2.3.7. O modelo para a declaração destes itens encontra-se no Anexo 04.

2.4. Qualificação Econômico-Financeira

2.4.1. Certidão negativa falência expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

2.4.2. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

2.4.3. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

2.5. Qualificação Técnica

2.5.1. 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito público, ou 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito privado, comprovando a prestação de serviços **iguais ou similares** ao objeto desta licitação, bem como a boa aplicação dos itens cotados.

2.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por qualquer servidor da administração pública. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

2.7. O responsável pela contratação reserva-se o direito de solicitar das empresas, em qualquer tempo, no curso deste processo de dispensa, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

2.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

2.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

2.9.1. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

2.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

2.11. Em se tratando **de microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.11.1 A não regularização da documentação implicará **decadência** do direito à Contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº044/2024

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto do presente Processo de Dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO: TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO:

(Deverá ser cotado preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO 01 do Edital)

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado nos itens 6.2. e 6.3. deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ - 76.245.042/0001-54

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024
ANEXO 04 - DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, (Nome _____ da _____ Empresa)
_____, CNPJ Nº _____, sediada
em: _____ (Endereço Completo) _____,

Declara, sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021, em observância à Constituição Federal, art. 7º, XXXIII.

Declara que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a prestar o serviço adequado, sob as penas da lei.

Declara, sob as penas da lei, que não integra, em seu corpo social, nem no quadro funcional, Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa, pessoas que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou que exerçam função gratificada, ou ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, que seja agente de contratação e/ou membro da equipe de apoio e da comissão permanente de licitações do município de Jataizinho, ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Jataizinho, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta declaração.

Declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

Declara que concorda em receber notificações e intimações por via eletrônica, via e-mail ou WhatsApp.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome/Assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ - 76.245.042/0001-54

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), (Número do CNPJ), sediada em (endereço completo), declaro(amos), para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ - 76.245.042/0001-54

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

**ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA DO CONTRATO**

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:			
Razão Social:			
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	CNPJ:
Conta Corrente: Agência: Banco:			
IE:	Fone:	Fax:	
Contador da empresa:		Fone:	
2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:			
Nome:			
Função:			
Data de Nascimento:		Estado Civil:	
Escolaridade:	RG: Emissor:	CPF:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
Fone:	Celular:	E-mail:	

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), __ de _____ de ____.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº098/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024
ANEXO 07 - MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas 494, inscrito no CNPJ sob nº. 76.245.042/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wilson Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, representada por seu proprietário(a), o(a) sr.(a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este instrumento, justo e acertado, na melhor forma de direito, que, ao final, esta subscrevem o presente contrato, resultante do processo de Dispensa de Licitação nº044/2024, devidamente homologado em (data de homologação), em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 098/2023 e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de câmeras de segurança com prestação de serviços de mão de obra para instalação e programação, a serem executadas no Aterro de Resíduos do tipo RCC – Resíduos da Construção Civil, localizado na área rural do Município.

1.2. Fazem parte deste instrumento contratual:

- 1.2.1. O edital do referido Processo de Dispensa;
- 1.2.2. O Termo de Referência do objeto;
- 1.2.3. A proposta da contratada;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, desde que observados os requisitos do art. 106 da Lei nº 14133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com o termo de referência do edital;

3.2. O fiscal anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

- 3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 3.4. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 3.6. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 3.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 3.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
- 3.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 3.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- 3.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 3.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

5.1. O valor total desta contratação é de R\$ _____

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do fornecimento será efetuado em até 30 (trinta) dias posteriores a execução dos serviços e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de boleto ou depósito bancário, em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

6.2. Para fazer jus ao pagamento, a FORNECEDORA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as provas de regularidade com a Receita Federal correspondente à Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a FORNECEDORA tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência e não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e incorrerá nas sanções previstas neste instrumento.

6.4. A descrição do produto e os valores definidos nas notas fiscais deverão ser compatíveis com as ordens de fornecimento; do contrário, não será liberado o respectivo pagamento, considerando que, no caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 (um) a 02 (dois) dias úteis para a FORNECEDORA fazer a substituição.

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a FORNECEDORA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

6.6. Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 066/2023, será retido o valor do Imposto de Renda na nota fiscal, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234 e alterações posteriores, ressalvados os casos excepcionais previstos nesta normativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores praticados manter-se-ão inalterados pelo período de duração deste contrato, podendo ser reajustados, em caso de prorrogação do mesmo, após o término do período de 12 meses, tomando por base para reajuste o índice INPC acumulado neste período.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Dar pleno recebimento ao serviço, nos termos estabelecidos no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a vícios, defeitos ou imperfeições verificadas no serviço prestado, para que possa ser corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.1.5. Comunicar à CONTRATADA para a emissão da Nota Fiscal, no que se referir à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no presente instrumento;
- 8.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 8.1.8. Notificar o setor jurídico da Prefeitura de Jataizinho para adoção de medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10. Responder, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre o requerimento manifesto pela CONTRATANTE, admitia prorrogação do prazo, desde que devidamente motivada;
- 8.1.11. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre eventuais pedidos de recomposição para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 8.1.12. Comunicar à CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE (Lei nº 14133/21, art. 93, §2º).
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos ou pactuados pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, por seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações previstas neste contrato e seus anexos, assumindo a responsabilidade exclusiva sobre os riscos e as despesas decorrentes da plena execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura de Jataizinho, mesmo em caso de omissão ou ausência de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA adotar medidas preventivas, com fiel observação às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- 9.1.2. Prestar os serviços nos padrões e prazos estabelecidos pela Prefeitura de Jataizinho, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14133/21) e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- 9.1.4. Não contratar, durante toda a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

- 9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.6. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;
- 9.1.7. Manter, durante toda a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação, nos termos do art. 92, XVI da Lei nº 14133/21, que serão observadas nos pagamentos mensais;
- 9.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14133/21);
- 9.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14133/21);
- 9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d” da Lei nº 14133/21;
- 9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.13. Demais obrigações previstas no Edital, Termo de Referência ou anexos que integram este instrumento.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução deste objeto.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14133/21, a contratada que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. Apresentar documentação ou prestar declaração falsas durante a execução do contrato;
- 11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer outra natureza;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12846/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

11.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Lei nº 14133/21, art. 156, §2º);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 11.1.2. a 11.1.14. do subitem anterior deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Lei nº 14133/21, art. 156, §4º);

11.2.3. Declarada como inidônea para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.4. a 11.1.8., do subitem anterior deste contrato, bem como demais condutas que ensejem penalidade mais grave (Lei nº 14133/21, art. 156, §5º);

11.2.4. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.5. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (Lei nº 14133/21, art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Lei nº 14133/21, art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e de contratar e de declaração de inidoneidade.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. A peculiaridade do caso concreto;

11.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

11.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12846/13, serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no art. 159 da referida lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

12.3.1. Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Caso a operação implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.011.15.452.0014.2063/3.3.90.39.00.00 Atividades de limpeza, vigilância e cemitério.

Fonte de Recurso: 000

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14133/21, Decreto Municipal nº 098/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além de normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibiporã/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jataizinho, 07 de agosto de 2024.

WILSON FERNANDES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ - 76.245.042/0001-54

NOME:

NOME